



ATA N.º 117/CNE/XVII

No dia 26 de março de 2024 teve lugar a centésima décima sétima reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, em sala da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na Avenida D. Carlos I, n.º 126, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Fernando Anastácio, Vera Penedo, Fernando Silva, Frederico Nunes, João Almeida e, por videoconferência, Joaquim Morgado, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida tomou a palavra para transmitir que, através de um contacto com o consultor da ONG Electoral Integrity Project, Richard Soudriette (Presidente emérito da IFES), foi reafirmado o interesse daquela organização em realizar uma videoconferência por ocasião da comemoração dos 50 anos do 25 de abril de 1974.

Após troca de impressões entre os membros, foi deliberado, por unanimidade aguardar pela recomposição da Comissão para, então, ser ponderada eventual concretização do evento. -----

*

Joaquim Morgado suscitou a necessidade de realização de um estudo sobre o voto postal dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, com enfoque no número de votos nulos apurados (onde se verificou a sua maior incidência e qual o motivo que determinou a nulidade) com vista a perceber quais os procedimentos a melhorar. -----



Para o efeito, sugeriu a formalização de um pedido à Administração Eleitoral da SGMAI para conservação dos dados relativos a esta modalidade de votação, cujos resultados foram apurados nos passados dias 18, 19 e 20 de março. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o agendamento formal deste assunto na ordem de trabalhos do próximo plenário, acautelando desde já o pedido de conservação dos dados pertinentes à Administração Eleitoral da SGMAI. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 115/CNE/XVII, de 12-03-2024

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 115/CNE/XVII, de 12 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 116/CNE/XVII, de 22-03-2024

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 116/CNE/XVII, de 22 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Gestão

2.03 - Conta de Gerência 2023

A Comissão tomou conhecimento dos mapas que consolidam a Conta de Gerência da CNE relativa ao ano de 2023, cujas cópias constam em anexo à presente ata, e deliberou aprovar, por unanimidade, a referida Conta de Gerência, nos termos do disposto nos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 1 alínea c) do Regimento, devendo ser dado seguimento aos atos subsequentes. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Esclarecimento

2.04 - Campanha de esclarecimento cívico - eleição Parlamento Europeu 2024:

Peças do concurso de conceção e Júri

A Comissão aprovou por unanimidade as peças do concurso de conceção, tendo sido designados para integrar o respetivo Júri os seguintes membros: Presidente, Carla Freire, 1.º Vogal Efetivo - Fernando Anastácio, 1.º Vogal Suplente - Frederico Nunes. -----

Sérgio Gomes da Silva entrou neste ponto da ordem de trabalhos. -----

2.05 - Proposta de conteúdos - redes sociais - mês de abril

Considerando a eminência de marcação de data para a realização de eleição antecipada para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e, conseqüentemente, a necessidade de eventual reajustamento, a Comissão apreciou o documento que lhe foi presente e tomou conhecimento a título meramente indicativo. -----

E/R 2024

2.06 - Processo E/R/2024/4 - VP | CM Lisboa | Propaganda (regulamento - remoção coerciva)

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2024/160, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«1. Tendo o Mandatário da candidatura do partido Volt Portugal ao círculo eleitoral de Lisboa solicitado a esta Comissão que se pronunciasse sobre a decisão da Câmara Municipal de Lisboa, de 20.03.2024, que determinou ao abrigo do seu Regulamento sobre Propaganda a remoção do espaço público, no prazo de 5 dias, de “todas as mensagens de propaganda política alusivas ao ato eleitoral realizado no dia 10 de março.”, importa esclarecer o seguinte:



2. A manutenção de uma estrutura com propaganda por parte de um partido político é legítima à luz da lei vigente, cuja alteração é da exclusiva competência da Assembleia da República.
3. Com efeito, a liberdade de propaganda é corolário da liberdade de expressão, consagrada no n.º 1 do artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa, e inclui o direito de fazer propaganda e de utilizar os meios adequados próprios, bem como o direito ao não impedimento de realização de ações de propaganda.
4. Assim, a atividade de propaganda, com ou sem cariz eleitoral, seja qual for o meio utilizado, é livre e pode ser desenvolvida a todo o tempo, fora ou dentro dos períodos eleitorais, ressalvadas as proibições expressamente fixadas na lei (taxativamente previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto).
5. A liberdade de expressão garante não só o direito de manifestar o próprio pensamento, como também o da livre utilização dos meios através dos quais esse pensamento pode ser difundido, igualmente abrangido pelo âmbito de proteção constitucional.
6. A lei não estabelece qualquer prazo para os partidos ou outros promotores removerem a propaganda política ou as estruturas que lhe servirão de suporte, contudo, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, a Câmara Municipal define os prazos e condições, ouvidos os interessados.
7. Tudo o que seja disciplinar juridicamente o direito de propaganda, especialmente no que se refere a restrições, há de constar de lei da Assembleia da República ou de decreto-lei autorizado, pelo que os órgãos autárquicos não têm competência para regulamentar o exercício da liberdade de propaganda, nem podem diminuir o seu alcance, cabendo-lhes, apenas, a emissão de normas de mera execução da lei.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

8. Neste sentido pronunciou-se o Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 248/86 (“(...) tratando-se de matéria de «direitos, liberdades e garantias», ela se contém na reserva relativa de competência legislativa, nos termos do artigo 168º, n.º 1, alínea b), da Constituição.

Aqui cabe, porém, acrescentar que, (...) a própria regulamentação de direitos, liberdades e garantias deve ser feita por lei ou com base em lei, não podendo ficar para regulamentos dos órgãos autárquicos mais do que «pormenores de execução»”) e, ainda, no Acórdão n.º 307/88 (“reserva de lei constitui um dos limites do poder regulamentar, porquanto a administração não poderá editar regulamentos (independentes ou autónomos) no domínio dessa reserva, com ressalva dos regulamentos executivos, isto é, aqueles que se limitam a esclarecer e precisar o sentido das leis ou de determinados pormenores necessários à sua boa execução.(...) É de todo inaceitável que um acto de normação administrativa "interprete" (...) em termos de excluir dele a feitura ou produção de inscrições murais (...). Á luz do exposto impõe-se a conclusão de que a normação em causa, invadindo a área de competência reservada da Assembleia da República, viola o disposto no artigo 168º, n.º 1, alínea b), da Constituição.”). -----

Expediente

2.07 - Comunicação CM Oeiras – Processo AR.P-PP/2024/22 (Vereadora da CM Oeiras | Regulamento municipal de Oeiras – disposições sobre propaganda política e eleitoral)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Câmara Municipal de Oeiras, que consta da documentação anexa à presente ata, tendo deliberado por unanimidade, acusar a sua receção e transmitir que foi tomada boa nota de que será garantida a liberdade de ação e propaganda política e eleitoral a todas as forças políticas e candidatos. -----

2.08 - Comunicação da Conselheira das Comunidades Portuguesas – Processos AR.P-PP/2024/83 e 84 (Cidadão e PS | ATFPM e Conselheira das Comunidades Portuguesas (Macau) | Votação (Voto Postal)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Relativamente à comunicação da Conselheira das Comunidades Portuguesas, que consta da documentação anexa à presente ata, a Comissão deliberou, por unanimidade, o seu envio ao Ministério Público territorialmente competente, em aditamento ao expediente já enviado no âmbito dos Processos AR.P-PP/2024/83 e 84 (Cidadão e PS | ATFFPM e Conselheira das Comunidades Portuguesas (Macau) | Votação (Voto Postal)). -----

2.09 - Comunicação da participante - Processo AR.P-PP/2024/106 (Cidadã | CM Cadaval | Assembleia de voto - acessibilidades)

A Comissão deliberou, por unanimidade, acusar a receção da comunicação, que consta da documentação anexa à presente ata, informando que do seu teor será dado conhecimento à Câmara Municipal do Cadaval. -----

2.10 - Grupo de Trabalho - Regulamento dos Serviços Digitais

Após troca de impressões entre os membros, a Comissão deliberou solicitar à ANACOM a prorrogação do prazo de resposta, para 5 de abril, com vista ao aprofundamento da resposta ao Questionário sobre a execução do Regulamento dos Serviços Digitais à luz do Regulamento dos Serviços Digitais. -----

Carla Freire saiu da reunião. -----

2.11 - Festival Política - Pedido de spot promocional

No âmbito do pedido formulado a Comissão deliberou, por unanimidade, facultar o *spot* "Pára de te queixar". -----

2.12 - Convite - Conferência "A literacia das eleições e dos sistemas preferenciais eleitorais" - Agrupamentos de Escolas de Esgueira - Aveiro

Face à indisponibilidade de agenda dos demais membros presentes, Frederico Nunes comprometeu-se a confirmar a sua presença na Conferência durante a próxima semana. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.13 - Ministério Público - DCIAP - envio de expediente: reclamação sobre propaganda da IL

A Comissão tomou conhecimento da comunicação (em anexo) enviada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal. -----

2.14 - Ministério Público - DIAP Porto - Despacho: Processo AL.P.PP/2021/258 (Cidadão | JF Paranhos (Porto) | Publicidade institucional)

A Comissão tomou conhecimento do teor do despacho de arquivamento proferido no âmbito do Processo AL.P.PP/2021/258, que consta em anexo à presente ata. -----

2.15 - Ministério Público - Procuradoria junto do Juízo Local Criminal de Vila Real - Despacho: Processo AL.P.PP/2021/1105 (PPD/PSD | PS (Vila Real) | Propaganda em dia de eleição)

A Comissão tomou conhecimento do teor do despacho que declarou extinto o procedimento criminal no âmbito do Processo AL.P.PP/2021/1105, que consta em anexo à presente ata. -----

2.16 - PSP - Direção Nacional - Publicação em rede social (fraude em eleição)

A Comissão tomou conhecimento tomou conhecimento da comunicação do Departamento de Investigação Criminal (DDIC), da Direcção Nacional (DN), da PSP. -----

2.17 - PSP - Divisão Leiria - Propaganda / constrangimento na circulação rodoviária

A Comissão tomou conhecimento do teor da participação enviada pelo Comando Distrital de Leiria da PSP. -----

2.18 - PSP - Divisão Leiria - Agressões

A Comissão tomou conhecimento do teor do Auto de Notícia enviado pelo Comando Distrital de Leiria da PSP. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.19 - PSP - Divisão Espinho - Voto antecipado

A Comissão tomou conhecimento do teor da participação enviada pelo Comando Distrital de Aveiro da PSP e deliberou, por unanimidade, solicitar o envio do voto antecipado em causa para a CNE, para destruição. -----

2.20 - PSP - Divisão Caldas da Rainha - Crime contra a propriedade

A Comissão tomou conhecimento do teor do Auto de Notícia enviado pelo Comando Distrital de Leiria da PSP. -----

2.21 - PSP - Divisão Caldas da Rainha - Membros de mesa

A Comissão tomou conhecimento do teor da participação enviada pelo Comando Distrital de Leiria da PSP. -----

2.22 - PSP - Divisão Chaves - Agressão física

A Comissão tomou conhecimento do teor do Auto de Denúncia enviado pelo Comando Distrital de Vila Real da PSP. -----

2.23 - GNR - Posto Carregal do Sal - Votação

A Comissão tomou conhecimento do teor da Informação transmitida pelo Comando Territorial de Viseu da GNR. -----

2.24 - *Electoral Integrity Project* - Inquérito de Gestão Eleitoral

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar e transmitir as respostas ao inquérito de Gestão Eleitoral nos termos do documento que consta em anexo à presente ata. -----

2.25 - Conselho da Europa: Pedido de visita - Comissão Eleitoral Central da República da Moldávia

Após troca de impressões entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, transmitir a sua disponibilidade para receber a visita da Comissão Eleitoral Central da República da Moldávia após o encerramento dos trabalhos



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

relativos à realização da Eleição para os deputados ao Parlamento Europeu que, em Portugal, ocorrerá, previsivelmente, em 9 de junho próximo. -----

2.26 - Colaboradores do Defensor do Povo da República Dominicana: pedido de visita

Após troca de impressões entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, receber os colaboradores do Defensor do Povo da República Dominicana, em data e hora a combinar no período compreendido entre 28 e 30 de maio de 2024. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros.

O Secretário da Comissão, João Almeida.